

Memorando 1: 922/2020

De: Silvia U. - ASSGAB

Para: Gab - Gabinete

Data: 28/02/2020 às 10:38:24

—
Silvia Kawakame Uriu

Anexos:

704 Revisão Geral Anual 2020 - servidores.pdf



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 704/2020, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL – RGA AO FUNCIONÁLISMO PÚBLICO MUNICIPAL E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 644/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos inclusive os profissionais do magistério, mediante a aplicação do índice de correção equivalente a **4,38% (quatro inteiros virgula trinta e oito décimos por cento)** relativos à reposição inflacionária do período de janeiro à dezembro de 2019, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE.

Art. 2º - A nova tabela de vencimentos do funcionalismo geral e do quadro do magistério, seguem demonstradas no Anexo I e II, que ficam fazendo parte integrante desta lei, assegurando-se sempre, o recebimento do valor correspondente ao salário mínimo federal, nos termos do art. 7º, IV, CF/88.

Art. 3º - Ficam alterados os arts. 2º, “caput” e art. 8º, § 3º, da Lei nº 644/2017, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º – O valor do “Cartão Benefício”, previsto na edição desta Lei, será no equivalente a R\$130,00 (cento e trinta reais) individual, que deverá ser utilizado em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Cruzália, e que estejam devidamente credenciados pela instituição financeira aludida no artigo 8º, desta Lei.

Art. 8º - ...

(...)

§ 3º - No caso de “Ticket Benefício”, este será disponibilizado diretamente ao servidor municipal pelo próprio município, mensalmente, por meio de talão ticket nos termos do art. 2º, contendo:

- I- 02 (três) tickets no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais;*
- II- 04 (três) tickets no valor de R\$ 10,00 (dez) reais;*
- III- 04 (quatro) tickets no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais.*

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo III que fica fazendo parte integrante desta Lei.



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de **1º de março de 2020**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália - SP, 21 de fevereiro de 2020.

JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO I

Tabela de Vencimentos

Referência Salarial	VALOR ATUAL	VALO REAJUSTADO (INDICE DE 4,38%)
1	R\$ 1.005,32	R\$ 1.049,35
2	R\$ 1.129,40	R\$ 1.178,87
3	R\$ 1.221,63	R\$ 1.275,14
4	R\$ 1.455,83	R\$ 1.519,60
5	R\$ 1.604,88	R\$ 1.675,17
6	R\$ 1.803,60	R\$ 1.882,60
7	R\$ 1.995,28	R\$ 2.082,67
8	R\$ 2.115,96	R\$ 2.208,64
9	R\$ 2.456,57	R\$ 2.564,17
10	R\$ 2.594,36	R\$ 2.707,99
11	R\$ 2.771,92	R\$ 2.893,33
12	R\$ 3.023,48	R\$ 3.155,91
13	R\$ 3.649,12	R\$ 3.808,95
14	R\$ 3.663,09	R\$ 3.823,53
15	R\$ 4.913,10	R\$ 5.128,29
16	R\$ 7.268,87	R\$ 7.587,25
17	R\$ 11.680,86	R\$ 12.192,48
18	R\$ 17.239,19	R\$ 17.994,27



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO II

Tabela de Vencimentos Cargos Magistério

	* Com REAJUSTE de 4,38%			Exercício de 2020						
	NIVEL/VALOR – HORA (R\$)									
Denominação	Formação	Jorn. Sem.	Faixa	A	B	C	D	E	F	G
Prof. Ed. Básica – PEBI	Ensino Médio	20/24/30	1	R\$ 12,49	R\$ 12,73	R\$ 12,97	R\$ 13,25	R\$ 13,51	R\$ 13,77	R\$ 14,02
Prof. Ed. Básica - PEBI	Graduação	20/24/30	2	R\$ 13,14	R\$ 13,39	R\$ 13,65	R\$ 13,92	R\$ 14,19	R\$ 14,48	R\$ 14,74
Prof. Ed. Básica - PEBI	Especialização	20/24/30	3	R\$ 14,45	R\$ 14,72	R\$ 15,00	R\$ 15,30	R\$ 15,59	R\$ 15,90	R\$ 16,21
Prof. Ed. Básica - PEBI	Mestrado	20/24/30	4	R\$ 15,89	R\$ 16,19	R\$ 16,50	R\$ 16,84	R\$ 17,17	R\$ 17,49	R\$ 17,85
Prof. Ed. Básica - PEBI	Doutorado	20/24/30	5	R\$ 17,81	R\$ 18,15	R\$ 18,52	R\$ 18,88	R\$ 19,26	R\$ 19,63	R\$ 20,02

	NIVEL/VALOR – HORA (R\$)									
Denominação	Formação	Jorn. Sem.	Faixa	A	B	C	D	E	F	G
Prof. Ed. Básica – PEBII	Graduação	20/24/30	1	R\$ 13,14	R\$ 13,39	R\$ 13,65	R\$ 13,92	R\$ 14,19	R\$ 14,48	R\$ 14,74
Prof. Ed. Básica – PEBII	Especialização	20/24/30	2	R\$ 14,45	R\$ 14,72	R\$ 15,00	R\$ 15,30	R\$ 15,59	R\$ 15,90	R\$ 16,21
Prof. Ed. Básica – PEBII	Mestrado	20/24/30	3	R\$ 15,89	R\$ 16,19	R\$ 16,50	R\$ 16,84	R\$ 17,17	R\$ 17,49	R\$ 17,85
Prof. Ed. Básica – PEBI	Doutorado	20/24/30	4	R\$ 17,81	R\$ 18,15	R\$ 18,52	R\$ 18,88	R\$ 19,26	R\$ 19,63	R\$ 20,02

DENOMINAÇÃO	FORMAÇÃO	JORNADA/SEM.	REMUNERAÇÃO
Diretor de Escola	Graduação	40 hs.	12
Coordenador Pedagógico	Graduação	40hs.	11



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA





PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ANEXO III

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) ANALÍTICO - Folha de Pagamento Mensal	Médio	Valor Atual
GASTOS COM PESSOAL		738.252,83
Pessoal Ativo	609.598,66	
MO terceirizada	-	
Encargos Sociais	99.955,08	
Inativos	10.766,98	
Pensionistas	17.932,11	
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		738.252,83
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		738.252,83
Reajuste pretendido	4,38 % IPC FIPE	36.220,28

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores Folha Mensal	IMPACTO 4,38%	EXERCÍCIO		
			2020	2021	2022
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Fíxas - P.C.	609.598,66	26.700,42	267.004,22	320.405,06	320.405,06
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	99.955,08	4.378,03	43.780,32	52.536,39	52.536,39
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	59.129,48	2.589,87	25.898,71	31.078,45	31.078,45
3.1.90.11 - 50% Férias (4,16%)	29.564,74	1.294,94	12.949,36	15.539,23	15.539,23
3.1.90.01.99 - Inativos	10.766,98	471,59	4.715,94	5.659,12	5.659,12
3.1.90.03.01 - Pensionistas	17.932,11	785,43	7.854,26	9.425,12	9.425,12
TOTAL	826.947,05	36.220,28	362.202,81	434.643,37	434.643,37
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.03.2020			

	Custo Mensal
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	36.220,28

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	EXERCÍCIO		
	2020	2021	2022
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Fíxas - P.C.	267.004,22	320.405,06	320.405,06



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA





PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



3.1.90.13 – Obrigações Patronais	43.780,32	52.536,39	52.536,39
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	25.898,71	31.078,45	31.078,45
3.1.90.11 – 50% Férias (4,16%)	12.949,36	15.539,23	15.539,23
3.1.90.01.99 – Inativos	4.715,94	5.659,12	5.659,12
3.1.90.03.01 – Pensionistas	7.854,26	9.425,12	9.425,12
TOTAL	362.202,81	434.643,37	434.643,37

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2019	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3º Quadrim. 2019)	7.924.782,64	
Rec. Corrente Líquida – RCL	16.268.536,73	48,71%
RECEITA COR. LÍQUIDA	16.268.536,73	
Impacto ANO - 2020	362.202,81	2,23%
Índice após Impacto	8.286.985,45	50,94%

Exercício 2021

Impacto - Despesa criada	434.643,37	2,67%
GASTOS/ Índice após Impacto	8.359.426,01	51,38%

Exercício 2022

Impacto - Despesa criada	434.643,37	2,67%
GASTOS/ Índice após Impacto	8.359.426,01	51,38%

DECLARAÇÃO

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália – SP., 21 de fevereiro de 2020.

JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Ofício Gab. nº 29/2020

Cruzália – SP., 21 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o **Projeto de Lei nº 704/2020**, que em sua ementa **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL – RGA AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 644/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora apresentamos para apreciação dos Nobres Edis.

Solicitamos, outrossim, as providências devidas no sentido de que o projeto de Lei ora encaminhado seja apreciado e deliberado nos termos da Lei.

O Executivo Municipal após autorização do Poder Legislativo, repassará o percentual no equivalente a **4,38% (quatro inteiros virgula trinta e oito décimos por cento)**, referente ao acumulado do IPC FIPE de janeiro a dezembro de 2019, com data base de 1º de março de 2020 para todo Funcionalismo Público, inclusive aposentados e pensionistas.

Desta forma, ficamos no aguardo que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL

À Vossa Excelência, o Senhor Vereador
AMARI CESAR SCHWARZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CRUZÁLIA - SP



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4626-D182-1931-12C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSE ROBERTO CIRINO (CPF 103.029.258-21) em 28/02/2020 14:02:43 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/4626-D182-1931-12C6>